

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Regime de execução: **POR PREÇO GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201016 000001/2019

OBJETO: o presente edital destina-se a selecionar sociedade advocatícia pré-qualificada no âmbito do Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018 para prestação de serviços de contencioso judicial com a propositura, cumulativa ou alternativamente, de ação ordinária, mandado de segurança e embargos à execução fiscal, visando a defesa dos interesses do BDMG ante eventual publicação de decisão desfavorável terminativa no âmbito dos seguintes Processos Administrativos Fiscais: 1) nº15504.730409/2014-64; 2) nº15504.720368/2018-21 e 3) nº15504.724734/2018-11, segundo especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

ANEXOS:

I – Termo de Referência

I- A – Remuneração e Valores Referenciais

II – Condições e documentos de habilitação

III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais

IV – Minuta do instrumento contratual

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 05/11/2019.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: licitacao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Não serão recebidas propostas, retificações de descontos ou condições, após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal Compras-MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.3. Estão impedidos de participar:	5
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de licitação	8
3.8. Da proposta comercial.....	9
3.9. Da documentação para habilitação	10
4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	11
4.5. Das prerrogativas do Agente de Licitação	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA	12
5.1. Abertura da sessão pública	12
5.2. Suspensão da sessão pública	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	13
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	15
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	17
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	18
7. DOS RECURSOS	18

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

8. DA HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
10. DAS PENALIDADES	20
11. FORO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	30
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	32
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituam: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.630/2007, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>, e no Portal Compras – MG, no endereço www.compras.mg.gov.br.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no Portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES'.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital que forem apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a sessão pública.

2.4. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.5. O Agente de Licitações julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na licitação dar-se-á por meio de acesso privativo do licitante ao sistema eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública e do subsequente registro da proposta, nesse sistema, até a data e horário previstos para a abertura da sessão.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação desde que estejam efetivamente pré-qualificados no âmbito do Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018 e cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – CAGEF até a data de publicação deste edital, observadas as exigências ora dispostas.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

VII – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IX – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XII – empregado ou dirigente do BDMG;

XIII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVII – aquele que não esteja efetivamente pré-qualificado no âmbito do Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018 e cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – CAGEF até a data de publicação deste certame.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame; os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Agente de Licitação.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de licitação

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, o licitante deverá estar cadastrado minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Agente de Licitações, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de desconto ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens de precificação que integram o objeto licitado, conforme disposto do anexo referente ao Termo de Referência.

3.9.2.2. Para os objetos que não obras e serviços de engenharia, o desconto linear, total ou parcial, será exigido conforme definido no anexo referente às Condições e forma de apresentação da proposta comercial.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que implicar em preço inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto na forma do desconto ofertado todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura da licitação ou da data de sua apresentação readequada ao último valor ofertado.

3.9.6. A proposta, original ou apresentada em sede de lances ou de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.10.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.10.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.10.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Agente de Licitação

4.5.1. O certame será realizado por Agente de Licitação e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Agente de Licitação, no interesse do BDMG, poderá, além do que expressa o item 4.5.3, relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Agente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Agente de Licitação.

4.5.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso, pelo Agente de Licitação, ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, especialmente o Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Agente de Licitação caracterizará abandono da disputa e implicará na

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e

c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública da licitação, realizada em ambiente virtual da internet, no portal Compras – MG – www.compras.mg.gov.br, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência, que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Agente de Licitação poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

5.2.2. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Agente de licitação, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço mediante oferta do maior desconto, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance superior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar desconto superior ao do maior lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Agente de licitação a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Agente de licitação a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Agente de Licitações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitações, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Agente de Licitações, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

6.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

6.2.9. Alternativamente ao disposto no item 6.2.8, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Agente de Licitação.

6.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.8. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Agente de Licitações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.9. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Licitações ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.10. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam valores iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

I – Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Agente de Licitações convocará a detentora da proposta de maior desconto dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance superior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

II – Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Agente de Licitações examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

III – Sendo aceitável a nova oferta de desconto, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. A proposta que determinar preços inexequíveis será desclassificada.

6.4.2. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas que importem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores correspondentes aos descontos ofertados, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo BDMG; ou

II – valor do orçamento referencial determinado pelo BDMG.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível o preço correspondente ao desconto ofertado, o Agente de Licitação estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Caso seja instado a comprovar a exequibilidade do(s) preço(s) que ofertou, o licitante apresentará documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade do(s) preço(s) não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante, em relação ao contrato advindo da licitação.

6.4.4. O licitante que, instado, não demonstrar a exequibilidade de seu(s) preço(s), nos termos do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada.

6.4.5. O licitante que permanecer inerte quando instado para que demonstre a exequibilidade de seu(s) preço(s) terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste Edital e na legislação específica.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitações examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o referencial para a contratação.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Agente de Licitações cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital, se for o caso e mediante convocação específica, consideradas as hipóteses dos itens 4.5.3 e 6.5.5.

6.5.3.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, naqueles documentos por ele abrangidos, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, observadas as regras deste Edital, o Agente de Licitação concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Agente de Licitações poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um endereço eletrônico para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Agente de Licitações examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, especialmente o Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018, poderão ser produzidos pelo Agente de Licitação, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Agente de Licitações, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Agente de Licitação. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Agente de Licitação, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Licitações, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Agente de Licitações sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Agente de Licitações poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os valores em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação que não esteja abrangida pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Agente de Licitação, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação de habilitação e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.2. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.3. A apresentação de documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

EDITAL

907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos nos subitens 7.2.2 e 7.2.3.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Agente de Licitação se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação do licitante, nos termos do item 7.1, importará na preclusão do direito de recorrer, caso em que o Agente de Licitação dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os recursos interpostos poderão ser julgados pela autoridade competente independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.6. O recurso e respectivas as razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Agente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

8.2. A adjudicação do objeto não implicará o direito à assinatura do contrato, não decaindo este, entretanto, enquanto a licitação não for revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento da licitação será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

- I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 EDITAL

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual advindo desta licitação, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019

Sergio Vieira de Souza Junior
Agente de Licitação – Portaria nº 5355

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO
Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO COMPRAS MG: 5201016 000001/2019

1. OBJETO

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1. Constitui objeto do contrato a prestação pela licitante contratada ao BDMG de serviços de contencioso judicial com a propositura, cumulativa ou alternativamente, de ação ordinária, mandado de segurança e embargos à execução fiscal, visando a defesa dos interesses do BDMG ante eventual publicação de decisão desfavorável terminativa no âmbito dos seguintes Processos Administrativos Fiscais: 1) nº15504.730409/2014-64; 2) nº15504.720368/2018-21 e 3) nº15504.724734/2018-11.

1.1.2. Os Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 1.1.1 se fundam no não pagamento da COFINS, anos-calendário 2010 e 2011, 2013 e 2014 – respectivamente - em razão da divergência entre o Fisco e o BDMG sobre o alcance da decisão favorável ao Banco no Mandado de Segurança nº1999.38.00.010784-3.

1.1.3. A prestação dos serviços ora pretendidos dar-se-á individualmente para cada Processo Administrativo Fiscal citado no subitem 1.1.1 e iniciar-se-á com a comunicação do BDMG nos termos do subitem 1.2.1.

1.1.4. A prestação dos serviços abrange, obrigatoriamente:

1.1.4.1. o efetivo acompanhamento das ações propostas até o seu trânsito em julgado, em todas as instâncias, de modo a obter os melhores resultados possíveis para o BDMG, abarcando, mas não se limitando, a realização de eventuais medidas preparatórias para o ajuizamento das ações, a elaboração e a interposição, em todas as instâncias, inclusive perante os tribunais superiores, de todas as peças processuais devidas, tais como ações, contestações, impugnações, embargos, réplicas, rescisórias, oposições, exceções, memoriais, informações, recursos, contrarrazões, minutas e contraminutas, agravos bem como comparecimento a audiências, despachos e sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;

1.1.4.2. a execução das providências cabíveis em razão de intimações, despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas impostas pela condução dos processos, inclusive junto à Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.1.4.3. a prática de atividades administrativas, tais como alimentação de sistema informatizado de acompanhamento processual disponibilizado pelo BDMG e elaboração de relatórios, inclusive para fins de auditoria e contingenciamento, sempre que demandado pelo BDMG em prazo acordado entre as partes.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO I

1.1.5. A defesa dos interesses do BDMG será promovida na seção judiciária de Minas Gerais, salvo se a estratégia processual adotada impuser outra seção judiciária.

1.1.6. A licitante contratada prestará todas as informações relacionadas às ações patrocinadas, sempre que demandado pelo BDMG e no prazo por este indicado.

1.1.7. O BDMG poderá avocar ou retomar o patrocínio de qualquer processo transferido à licitante contratada sempre que julgar conveniente aos seus interesses de forma motivada.

1.1.7.1. Caso a licitante contratada deixe de conduzir processo/processos, em decorrência de avocação/retomada pelo BDMG, sem trâmite por todas as fases próprias dos respectivos ritos processuais, fará jus ao recebimento de remuneração conforme regras indicadas no Anexo I-A, subitem 1.2.3.4., deste Termo de Referência.

1.1.8. Caso o BDMG obtenha decisões terminativas favoráveis no âmbito dos Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 1.1.1, e ante a desnecessidade de quaisquer dos serviços advocatícios contratados, impor-se-á a rescisão do instrumento contratual.

1.2. Execução do objeto:

1.2.1. Em até 5 dias da publicação da decisão que encerrar a fase de discussão administrativa do débito em qualquer dos Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 1.1.1 o BDMG comunicará, a licitante contratada, acerca do conteúdo da decisão para que esta apresente, em sendo decisão desfavorável ao banco, a estratégia processual entendida cabível para o caso.

1.2.1.1. A licitante contratada deverá apresentar, em até 2 dias da comunicação do BDMG, presencialmente e mediante documentação escrita, a proposta da estratégia processual a ser adotada.

1.2.1.1.1. É facultado à licitante contratada, indicar, como estratégia processual, a adoção de uma, duas ou mais, de modo cumulativo ou alternado, das ações judiciais indicadas no subitem 1.1.1.

1.2.1.2. O BDMG avaliará, em até 2 dias da apresentação, a estratégia proposta pela licitante contratada.

1.2.1.3. Estando o BDMG de acordo com a estratégia apresentada, a licitante contratada realizará os serviços conforme aprovado pelo BDMG.

1.2.1.4. Caso o BDMG não esteja de acordo, as partes definirão em conjunto a melhor estratégia a ser seguida, a qual, após definida, deverá ser realizada pela licitante contratada.

1.2.1.5. Caso as decisões acerca da definição da estratégia sejam adotadas em reuniões presenciais, as definições serão reduzidas a termo em ata, especialmente a espécie processual escolhida e o prazo para sua propositura.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO I

1.2.2. Na definição da estratégia processual, a licitante contratada deverá considerar todos os fatores circunstanciais que possam afetar o BDMG, especialmente as demonstrações financeiras e a preservação da sua regularidade fiscal.

1.2.3. Caso, durante a discussão da estratégia a ser adotada, seja necessária a atuação judicial para defesa dos interesses do BDMG, nos termos deste contrato, a licitante contratada deverá atuar tempestivamente e informar imediatamente o BDMG, solicitando os documentos necessários a tal atuação preventiva.

1.2.4. Para a execução dos serviços de defesa judicial dos interesses do BDMG será outorgado instrumento de procuração específico para cada demanda, de modo tempestivo.

1.2.4.1. Os poderes outorgados em procuração somente poderão ser substabelecidos para profissional constante dos quadros da licitante contratada (sócios, empregados ou estagiários).

1.2.4.2. Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da licitante contratada para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tal como solicitação de cópias de processos em tramite fora da Comarca de Belo Horizonte, o que dependerá de prévia anuência do BDMG, por escrito, e sempre sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e correção técnica dos serviços.

1.2.5. A licitante contratada deverá registrar todos os atos e peças técnicas relativas às demandas do BDMG por ela patrocinadas em sistema informatizado disponibilizado pelo BDMG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu acontecimento, inclusive com a digitalização das peças, despachos, decisões e demais documentos, sob pena de aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.

1.2.5.1. Os cadastros dos processos não poderão ficar sem registro de andamentos processuais no sistema informatizado do BDMG por período superior a 02 (dois) meses, ainda que não exista movimentação processual, hipótese em que a licitante contratada informará, com o registro do devido andamento, as razões da ausência de movimentação do processo no período.

1.2.6. A licitante contratada na hipótese de alteração de seu endereço profissional, informará imediatamente ao juízo de forma a receber toda e qualquer comunicação ou notificação judicial, inclusive no ambiente virtual do Processo Eletrônico Judicial, nos tribunais onde se encontram em andamento processos de interesse do BDMG, sob pena de responder pela eventual perda de prazo e demais prejuízos.

1.2.7. Para defesa dos interesses do BDMG a licitante contratada deverá observar os prazos e regras previstos nos normativos pertinentes

2. VALORES DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO I

2.1. A presente contratação tem custo global máximo referencial de R\$552.499,98 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo: R\$507.499,98 (Quinhentos e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) relativos ao valor global máximo para custear os honorários advocatícios, e R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) o valor global estimado para custear o reembolso com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem indispensáveis ao acompanhamento e defesa dos interesses do BDMG, no âmbito das ações judiciais decorrentes dos 3 autos de infração indicados no objeto desta contratação, perante os juízos, tribunais e conselhos que estejam localizados fora da região metropolitana de Belo Horizonte, desde que efetivamente comprovadas, observadas outras regras do contrato, especialmente o subitem.

2.2. O preço máximo referencial para os serviços advocatícios considera os valores referenciais por fato gerador para cada tipo de ação conforme Tabelas I, II e III (subitens 3.1, 3.2 e 3.3.) constantes em Anexo I – A Remuneração, multiplicado, o somatório dos três de tipo ação, por 3 vez que se trata da contratação da prestação de serviços advocatícios consubstanciada na condução eventual de ações judiciais no âmbito de até três processos de contencioso judicial (decorrentes dos autos de infração informados no objeto deste TR).

2.3. O valor máximo estimado para as despesas reembolsáveis também considerou o cenário do grupo de ações judiciais decorrentes de cada auto de infração objeto deste TR, estimado em, no máximo, R\$15.000,00 (quinze mil reais), multiplicado por 3, visto serem três autos diversos, totalizando para todo o contrato os ditos R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais e Minuta do instrumento contratual, deste edital.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO I

ANEXO I-A – REMUNERAÇÃO

1. Os Licitantes deverão observar os seguintes valores referenciais para aplicação do percentual de desconto.

2. Deverá ser proposto um único percentual de desconto a ser aplicado de modo linear nos valores de todas as tabelas abaixo.

3. VALORES REFERENCIAIS:

3.1. TABELA I - Mandado de segurança

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância , com impetração do mandado de segurança com pedido de liminar, acompanhamento do feito e manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.	Por ocasião da publicação da sentença denegatória ou concessiva da segurança.	R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância , com a interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
TOTAL		R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO I

3.1.1. Caso a contratada obtenha decisão liminar na primeira instância, o valor correspondente à 70% do evento gerador será pago quando da publicação da concessão da liminar e os outros 30% quando da publicação da sentença terminativa da dita instância.

3.1.2. Caso não seja obtida decisão liminar, o valor do evento gerador será integralmente pago quando da publicação da sentença terminativa da primeira instância.

3.2. TABELA II – Embargos à execução

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em <u>primeira instância</u>, com a interposição de embargos à execução fiscal ajuizada pela União e acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário.</p> <p>Estão compreendidos nesta fase todos os atos necessários para a garantia do débito, suspensão da exigibilidade e expedição de CND, incluindo a Oferta Antecipada de Garantia, se for o caso, bem como a interposição e o acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.</p>	<p>Por ocasião da publicação da sentença.</p>	<p>R\$ 22.333,33 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</p>
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em <u>segunda instância</u>, tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.</p>	<p>R\$ 16.833,33 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</p>
<p>Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.</p>	<p>R\$ 5.833,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</p>
<p>Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal</p>	<p>R\$ 5.833,33 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</p>

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO I

TOTAL	R\$ 50.833,32 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
-------	---

3.3. TABELA III – Ação ordinária

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância, abrangendo, dentre outros, o ajuizamento de ação com ou sem pedido de antecipação de tutela, apresentação de impugnação, acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, mandados de segurança embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.	Por ocasião da publicação da sentença.	R\$ 26.666,67 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância, tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.	R\$ 19.166,67 (Dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
TOTAL		R\$ 60.833,34 (Sessenta mil, oitocentos

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO I

	e trinta e três reais e trinta e três centavos)
--	---

3.3.1. Remuneração em caso de avocação/retomada de qualquer dos processos pelo BDMG

3.3.1.1. Caso o BDMG julgue conveniente aos seus interesses, de forma motivada, avocar ou retomar qualquer dos processos sob patrocínio da contratada, deverá pagar, a título de remuneração, 50% do valor previsto para o evento gerador, conforme Tabelas I, II e III da Remuneração, desde que a licitante contratada já tenha interposto a ação principal da fase do evento gerador em curso.

3.3.1.2. Em nenhum outro caso será devido, pelo BDMG, qualquer valor em razão dos serviços advocatícios prestados pela contratada, ressalvadas as hipóteses de pagamento indicados neste item de remuneração.

3.3.2. Valores de referência para despesas reembolsáveis

3.3.2.1. Mediante prévia e expressa aprovação do BDMG, serão ressarcidas à contratada as despesas de transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem indispensáveis ao acompanhamento e defesa dos interesses do BDMG perante os juízos, tribunais e conselhos que estejam localizados fora da região metropolitana de Belo Horizonte, desde que efetivamente comprovadas e limitadas ao valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para as despesas havidas no âmbito das ações judiciais decorrentes de cada auto de infração indicado no objeto desta contratação.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal Compras-MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página <Orientação para os fornecedores> da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, e os documentos apresentados no âmbito do Edital de Pré-qualificação BDMG-29/2018, serão utilizado em substituição aos documentos por eles abrangidos, desde que válidos.**

2.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF.

2.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante.

2.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.5.1. Serão analisados no referido Certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.5.2. Os documentos abrangidos pelo referido Certificado, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, serão encaminhados ao Agente de Licitações quando da convocação específica.

2.5.2.1. Mediante convocação específica, se for o caso, a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO II

Licitação BDMG-024/2019

HABILITAÇÃO

<nome do licitante>

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

1.1. Será registrado no campo próprio do formulário eletrônico o valor do desconto ofertado, em duas casas decimais, o qual será aplicado linearmente sobre cada um dos valores máximos de honorários advocatícios fixados nas Tabelas do Anexo I-A – Remuneração, para determinação dos valores finais ofertados.

1.1.1. Os valores máximos admitidos correspondem aqueles explicitados nas Tabelas I, II e III do Anexo I – A - Remuneração e qualquer proposta que resulte em preço superior a eles será desclassificada.

1.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

1.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço ofertado mediante o desconto oferecido, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor impressa, readequada aos valores correspondentes à aplicação do percentual de desconto vencedor sobre os valores referenciais, será entregue junto à documentação de habilitação, na forma prevista no Anexo II, item 3

2.2. O preço ofertado constante da proposta comercial resultante da aplicação do percentual de desconto vencedor sobre os valores referenciais será apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.3. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso contido na proposta de preço, prevalecerá o valor por extenso.

2.4. A proposta comercial readequada conforme item 1 supra deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo, que será disponibilizado no portal do BDMG na internet, para utilização pelos licitantes.

1 - NOME SOCIAL
2 – CNPJ
3 – ENDEREÇO
4 – TELEFONE
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:
6 – OBJETO

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO III

Contratação de sociedade de advogados, devidamente pré-qualificada no âmbito do Edital de Pré-Qualificação BDMG-29/2018, para a prestação de serviços profissionais de advocacia contenciosa de natureza tributária, a fim de defender judicialmente, em todas as instâncias, os interesses do BDMG, ante eventual decisão desfavorável terminativa promulgada no âmbito dos seguintes Processos Administrativos Fiscais: 1) nº 15504.730409/2014-64; 2) nº15504.720368/2018-21 e 3) nº15504.720368/2018-21

7. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:

% e (percentual por escrito)

8. PREÇO OFERTADO:

TABELA I - Mandado de segurança

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR PROPOSTO (valor resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os valores referenciais)
Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância , com impetração do mandado de segurança com pedido de liminar, acompanhamento do feito e manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.	Por ocasião da publicação da sentença denegatória ou concessiva da segurança.	R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal>
Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância , com a interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.	R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal>
Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.	R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal>

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO III

<p>Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>
<p>TABELA II – Embargos à execução</p>		
<p>EVENTO GERADOR</p>	<p>DO PAGAMENTO</p>	<p>VALOR PROPOSTO (valor resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os valores referenciais)</p>
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância, com a interposição de embargos à execução fiscal ajuizada pela União e acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase todos os atos necessários para a garantia do débito, suspensão da exigibilidade e expedição de CND, incluindo a Oferta Antecipada de Garantia, se for o caso, bem como a interposição e o acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.</p>	<p>Por ocasião da publicação da sentença.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância, tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO III

<p>Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>
<p>Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>

TABELA III – Ação ordinária

<p style="text-align: center;">EVENTO GERADOR</p>	<p style="text-align: center;">DO PAGAMENTO</p>	<p style="text-align: center;">VALOR PROPOSTO (valor resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os valores referenciais)</p>
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância, abrangendo, dentre outros, o ajuizamento de ação com ou sem pedido de antecipação de tutela, apresentação de impugnação, acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, mandados de segurança embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.</p>	<p>Por ocasião da publicação da sentença.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO III

<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância, tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>
<p>Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>
<p>Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.</p>	<p>R\$ <obtido da aplicação do desconto ofertado, truncado na segunda casa decimal></p>

9. DECLARAÇÕES

1 Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-24/2019 e seus anexos.

2 Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

4 Declaro, em meu nome e por todos os advogados que são vinculados à esta sociedade advocatícia, que não patrocino ações contra o BDMG no interesse de terceiros, ou próprio, e afirmo que mantereire essa condição durante todo o período de contratação.

5 Declaro, não haver fatos impeditivos para participação na Licitação de edital BDMG-24/2019, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO III

6 Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

10 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

XX (XX) dias corridos.

Obs: mínimo de 60 dias corridos contados na forma do edital, Anexo III, item 6

11- DATA E ASSINATURA:

Belo Horizonte, de de .

Representante(s) do licitante

6. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia da proposta comercial readequada.

7. O instrumento original impresso de proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

7.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito desta licitação e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

7.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

7.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

7.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO JURÍDICO, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CELEBRADO ENTRE BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG E XXX

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG**, empresa pública com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua da Bahia, nº 1.600, inscrito no CNPJ sob o nº 38.486.817/0001-94, na qualidade de contratante, doravante denominado simplesmente **BDMG**, e **[.]**, com sede **[.]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[.]**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo de licitação BDMG-24/2019, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em **[.]/[.]/2019**, conforme publicado no "Minas Gerais" de **[.]/[.]/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual 44.786/2008, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-24/2019, com todos os seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de **[.]/[.]/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do contrato a prestação pela CONTRATADA ao BDMG de serviços de contencioso judicial com a propositura, cumulativa ou alternativamente, de ação ordinária, mandado de segurança e embargos à execução fiscal, visando a defesa dos interesses do BDMG ante eventual publicação de decisão desfavorável terminativa no âmbito dos seguintes Processos Administrativos Fiscais: 1) nº15504.730409/2014-64; 2) nº15504.720368/2018-21 e 3) nº15504.724734/2018-11.

2.2. Os Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 2.1. se fundam no não pagamento da COFINS, anos-calendário 2010 e 2011, 2013 e 2014 – respectivamente - em razão da divergência entre o Fisco e o BDMG sobre o alcance da decisão favorável ao Banco no Mandado de Segurança nº1999.38.00.010784-3.

2.3. A prestação dos serviços ora pretendidos dar-se-á individualmente para cada Processo Administrativo Fiscal citado no subitem 2.1. e iniciar-se-á com a comunicação do BDMG nos termos do subitem 3.1.

2.4. A prestação dos serviços abrange, obrigatoriamente:

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

2.4.1. o efetivo acompanhamento das ações propostas até o seu trânsito em julgado, em todas as instâncias, de modo a obter os melhores resultados possíveis para o BDMG, abarcando, mas não se limitando, a realização de eventuais medidas preparatórias para o ajuizamento das ações, a elaboração e a interposição, em todas as instâncias, inclusive perante os tribunais superiores, de todas as peças processuais devidas, tais como ações, contestações, impugnações, embargos, réplicas, rescisórias, oposições, exceções, memoriais, informações, recursos, contrarrazões, minutas e contraminutas, agravos bem como comparecimento a audiências, despachos e sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;

2.4.2. a execução das providências cabíveis em razão de intimações, despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas impostas pela condução dos processos, inclusive junto à Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.4.3. a prática de atividades administrativas, tais como alimentação de sistema informatizado de acompanhamento processual disponibilizado pelo BDMG e elaboração de relatórios, inclusive para fins de auditoria e contingenciamento, sempre que demandado pelo BDMG em prazo acordado entre as partes.

2.5. A defesa dos interesses do BDMG será promovida na seção judiciária de Minas Gerais, salvo se a estratégia processual adotada impuser outra seção judiciária.

2.6. A CONTRATADA prestará todas as informações relacionadas às ações patrocinadas, sempre que demandado pelo BDMG e no prazo por este indicado.

2.7. O BDMG poderá avocar ou retomar o patrocínio de qualquer processo transferido à CONTRATADA sempre que julgar conveniente aos seus interesses de forma motivada.

2.7.1. Caso a CONTRATADA deixe de conduzir processo/processos, em decorrência de avocação/retomada pelo BDMG, sem trâmite por todas as fases próprias dos respectivos ritos processuais, fará jus ao recebimento de remuneração conforme subitem 6.5. *infra*.

2.8. Caso o BDMG obtenha decisões terminativas favoráveis no âmbito dos Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 2.1. e ante a desnecessidade de quaisquer dos serviços advocatícios indicados neste contrato, impor-se-á a rescisão deste contrato, nos termos do subitem 15.2.2. *infra*.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em até 5 dias da publicação da decisão que encerrar a fase de discussão administrativa do débito em qualquer dos Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 2.1. o BDMG comunicará a CONTRATADA, acerca do conteúdo da decisão, para que esta apresente, em sendo decisão desfavorável ao banco, a estratégia processual entendida cabível para o caso.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias da comunicação do BDMG, presencialmente e mediante documentação escrita, a proposta da estratégia processual a ser adotada.

3.1.1.1. É facultado à CONTRATADA, indicar, como estratégia processual, a adoção de uma, duas ou mais, de modo cumulativo ou alternado, das ações judiciais indicadas no subitem 2.1.

3.1.2. O BDMG avaliará, em até 2 dias da apresentação, a estratégia proposta pela CONTRATADA.

3.1.3. Estando o BDMG de acordo com a estratégia apresentada, a CONTRATADA realizará os serviços conforme aprovado pelo BDMG.

3.1.4. Caso o BDMG não esteja de acordo, as partes definirão em conjunto a melhor estratégia a ser seguida, a qual, após definida, deverá ser realizada pela CONTRATADA.

3.1.5. Caso as decisões acerca da definição da estratégia sejam adotadas em reuniões presenciais, as definições serão reduzidas a termo em ata, especialmente a espécie processual escolhida e o prazo para sua propositura.

3.2. Na definição da estratégia processual, a CONTRATADA deverá considerar todos os fatores circunstanciais que possam afetar o BDMG, especialmente as demonstrações financeiras e a preservação da sua regularidade fiscal.

3.3. Caso, durante a discussão da estratégia a ser adotada, seja necessária a atuação judicial para defesa dos interesses do BDMG, nos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá atuar tempestivamente e informar imediatamente o BDMG, solicitando os documentos necessários a tal atuação preventiva.

3.4. Para a execução dos serviços de defesa judicial dos interesses do BDMG será outorgado instrumento de procuração específico para cada demanda, de modo tempestivo.

3.4.1. Os poderes outorgados em procuração somente poderão ser substabelecidos para profissional constante dos quadros da CONTRATADA (sócios, empregados ou estagiários).

3.4.2. Poderá haver substabelecimento para pessoa estranha aos quadros de pessoal da CONTRATADA para execução de atividades acessórias aos serviços ora contratados, tal como solicitação de cópias de processos em tramite fora da Comarca de Belo Horizonte, o que dependerá de prévia anuência do BDMG, por escrito, e sempre sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e correção técnica dos serviços.

3.5. A CONTRATADA deverá registrar todos os atos e peças técnicas relativas às demandas do BDMG por ela patrocinadas em sistema informatizado disponibilizado pelo BDMG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu acontecimento, inclusive com a digitalização das peças, despachos, decisões e demais documentos, sob pena de aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

3.5.1. Os cadastros dos processos não poderão ficar sem registro de andamentos processuais no sistema informatizado do BDMG por período superior a 02 (dois) meses, ainda que não exista movimentação processual, hipótese em que a CONTRATADA informará, com o registro do devido andamento, as razões da ausência de movimentação do processo no período.

3.6. A CONTRATADA, na hipótese de alteração de seu endereço profissional, informará imediatamente ao juízo de forma a receber toda e qualquer comunicação ou notificação judicial, inclusive no ambiente virtual do Processo Eletrônico Judicial, nos tribunais onde se encontram em andamento processos de interesse do BDMG, sob pena de responder pela eventual perda de prazo e demais prejuízos.

3.7. Para defesa dos interesses do BDMG a CONTRATADA deverá observar os prazos e regras previstos nos normativos pertinentes.

3.8. O aceite dos serviços ora contratados se dará por mensagem eletrônica.

3.9. ACEITE PROVISÓRIO: Todas as peças processuais deverão ser encaminhadas, por via digital, ao BDMG, para fins de aceite, em até 3 dias antes do prazo terminativo para a atuação judicial, sendo configurado o aceite provisório com o recebimento do material.

3.10. ACEITE DEFINITIVO: o BDMG encaminhará o ACEITE DEFINITIVO, no prazo de 24 horas contadas da apresentação da peça pela CONTRATADA ou, se for o caso, do recebimento, pelo banco, de correções ou adequações anteriormente solicitadas.

3.11. Caso seja detectada a necessidade de alteração da peça apresentada, o BDMG comunicará a contratada para que proceda com as devidas correções e posterior comunicação ao Banco.

3.12. Na hipótese de o ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente encaminhado dentro do prazo ora fixado, reputar-se-á o objeto definitivamente aceito, cabendo, à CONTRATADA, a interposição tempestiva da peça nos termos encaminhados ao BDMG

CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até a execução completa do objeto, ou seja, até o trânsito em julgado da decisão terminativa de todos os Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 2.1. não mais existindo possibilidades judiciais de desconstituição dos créditos objetos dos Processos Administrativos Fiscais citados.

4.2. A vigência do contrato se iniciará na data de assinatura do contrato, sendo exigíveis as providências de alimentação de sistema informatizado assim que disponibilizado pelo BDMG.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

5.1. A presente contratação tem custo global estimado em R\$[.], sendo: R\$[.] relativos aos honorários advocatícios, observados os valores individuais por eventos gerador constantes das Tabelas da Clausula Sexta – Remuneração; e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o reembolso total das despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem indispensáveis ao acompanhamento e defesa dos interesses do BDMG perante os juízos, tribunais e conselhos que estejam localizados fora da região metropolitana de Belo Horizonte, desde que efetivamente comprovadas, observadas outras regras do contrato, especialmente o subitem 7.9. infra.

5.1.1. Todos os valores serão reajustados conforme índice de atualização referido na Clausula Sexta- Remuneração.

5.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária constante da conta nº 8176300120 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, para o exercício de 2019, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O BDMG efetuará a remuneração da CONTRATADA pela condução dos processos, a título de honorários advocatícios, respeitadas as espécies processuais, os eventos geradores e respectivos momentos do pagamento, os valores indicados nas Tabelas descritas nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 abaixo.

6.2. TABELA I - MANDADO DE SEGURANÇA

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância , com impetração do mandado de segurança com pedido de liminar, acompanhamento do feito e manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.	Por ocasião da publicação da sentença denegatória ou concessiva da segurança.	R\$ [.]

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO V

Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância , com a interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.	R\$ [.]
Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.	R\$ [.]
Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.	R\$ [.]

6.2.1. Caso a CONTRATADA obtenha decisão liminar na primeira instância, o valor correspondente à 70% do evento gerador será pago quando da publicação da concessão da liminar e os outros 30% quando da publicação da sentença terminativa da dita instância.

6.2.2. Caso não seja obtida decisão liminar, o valor do evento gerador será integralmente pago quando da publicação da sentença terminativa da primeira instância.

6.3. TABELA II – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância , com a interposição de embargos à execução fiscal ajuizada pela União e acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase todos os atos necessários para a	Por ocasião da publicação da sentença.	R\$ [.]

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO V

garantia do débito, suspensão da exigibilidade e expedição de CND, incluindo a Oferta Antecipada de Garantia, se for o caso, bem como a interposição e o acompanhamento de exceções, embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.		
Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância , tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.	R\$ [.]
Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.	R\$ [.]
Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.	Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal	R\$ [.]

6.4. TABELA III – AÇÃO ORDINÁRIA

EVENTO GERADOR	DO PAGAMENTO	VALOR DE REMUNERAÇÃO
-----------------------	---------------------	-----------------------------

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO V

<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em primeira instância, abrangendo, dentre outros, o ajuizamento de ação com ou sem pedido de antecipação de tutela, apresentação de impugnação, acompanhamento do feito, com manifestação no processo sempre que se fizer necessário. Estão compreendidos nesta fase a interposição e acompanhamento de exceções, mandados de segurança embargos e agravos contra decisões de primeiro grau.</p>	<p>Por ocasião da publicação da sentença.</p>	<p>R\$ [.]</p>
<p>Defesa judicial dos interesses do BDMG em segunda instância, tais como o acompanhamento de ações rescisórias, mandados de segurança, interposição de recursos, manifestando-se no processo sempre que se fizer necessário, inclusive com apresentação de memorial, realização de sustentação oral e oposição de embargos.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo na segunda instância.</p>	<p>R\$ [.]</p>
<p>Interposição de Recurso de Especial e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Superior Tribunal de Justiça, e acompanhamento do processo no STJ, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Superior Tribunal de Justiça.</p>	<p>R\$ [.]</p>
<p>Interposição de Recurso Extraordinário e Agravo(s) de Instrumento, se necessário(s), para o Supremo Tribunal Federal, e acompanhamento do processo no STF, com elaboração de recursos, petições, impugnações, memoriais e sustentações orais, dentre outros atos pertinentes.</p>	<p>Por ocasião da publicação do acórdão que encerrar o trânsito do processo no Supremo Tribunal Federal.</p>	<p>R\$ [.]</p>

6.5. Remuneração em caso de avocação/retomada de qualquer dos processos pelo BDMG

6.5.1.Caso o BDMG julgue conveniente aos seus interesses, de forma motivada, avocar ou retomar qualquer dos processos sob patrocínio da CONTRATADA, deverá pagar, a título de remuneração, 50% do valor previsto para o evento gerador, conforme Tabelas I,

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

II e III da Remuneração, desde que a CONTRATADA já tenha interposto a ação principal da fase do evento gerador em curso.

6.5.2. Em nenhum outro caso será devido, pelo BDMG, qualquer valor em razão dos serviços advocatícios prestados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de pagamento indicados neste item de remuneração.

6.6. Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do último reajuste ocorrido, conforme o caso, os valores contratualmente pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo. O reajuste dos preços será feito computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O BDMG somente pagará por serviço efetivamente prestado, observados os valores e eventos geradores indicados nas tabelas dos subitens 6.2., 6.3. e 6.4. e do subitem 6.5.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao BDMG, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao em que se deu a prestação do serviço, a nota fiscal/fatura relativa aos serviços efetivamente prestados.

7.2.1. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.2. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a CONTRATADA esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após:

7.3.1. o encaminhamento do Termo de Aceite Definitivo, ou sua presunção caso o BDMG não se manifeste no prazo fixado para a manifestação, na forma do subitem 3.10; e

7.3.2. a conferência e aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo BDMG.

7.4. A Nota fiscal/fatura deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA para a efetivação do pagamento; como os números da licitação e do respectivo contrato bem como a referência à ação judicial e aos serviços realizados

7.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pelo licitante contratado, aquele será devolvido para correção

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do aceite pelo BDMG da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.7. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contrato de prestação de serviços advocatícios, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

7.8. Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, tais como:

7.8.1. custos operacionais da contratada relativos a sua(s) representação(ões), digitalização de documentos, despesas de envio de documentos ao BDMG (correio, malote), etc;

7.8.2. despesas de transporte/locomoção necessárias para a condução das ações ou prestação dos serviços.

7.9. Mediante prévia e expressa aprovação do BDMG, serão ressarcidas à contratada as despesas de transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem indispensáveis ao acompanhamento e defesa dos interesses do BDMG perante os juízos, tribunais e conselhos que estejam localizados fora da região metropolitana de Belo Horizonte, desde que efetivamente comprovadas e limitadas ao valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para as despesas havidas no âmbito das ações judiciais decorrentes de cada auto de infração indicado no objeto desta contratação.

7.9.1. Em hipótese alguma serão ressarcidas despesas de transporte, hospedagem e alimentação para prestação de serviços na região metropolitana de Belo Horizonte.

7.9.2. Caso a sede da contratada esteja localizada fora da cidade de Belo Horizonte, o BDMG não pagará despesas de alimentação, deslocamento e acomodação quando a execução dos serviços se der na cidade ou comarca da sede da contratada.

7.9.3. Não serão ressarcidas despesas com hospedagem em hotéis de luxo, nem com bebidas alcoólicas.

7.9.4. O ressarcimento de despesas será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do recibo/comprovação correspondente.

7.9.5. Qualquer despesa realizada sem autorização prévia e expressa do BDMG, não comprovada ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

7.10. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 **ANEXO V**

7.11. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º - C.C.).

7.12. Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total inadimplido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados desde a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS

8.1. O BDMG realizará o pagamento das custas e despesas judiciais, mediante o encaminhamento, pela CONTRATADA, da respectiva guia para recolhimento com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do BDMG:

- a) fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b) prestar a CONTRATADA esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, especialmente a qualidade e integridade dos serviços prestados;
- d) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;
- e) disponibilizar acesso à CONTRATADA ao seu sistema informatizado para controle de ações;
- f) prestar garantia suficiente e tempestiva para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, quando for o caso.

9.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;
- b) observar e cumprir os prazos relacionados a prestação dos serviços;
- c) solicitar, ao BDMG sempre que necessário, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais;
- d) elaborar e apresentar, com antecedência de até 3 (três) dias do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial,

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

- quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie;
- e) discutir com o BDMG as teses em litígio, especialmente as questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos do BDMG;
 - f) informar, por iniciativa própria, em prazo hábil e por escrito, todo e qualquer fato relevante, processual ou não, que possa acarretar algum impacto institucional, administrativo e/ou financeiro para o BDMG;
 - g) executar, além dos aqui já previstos, outros atos necessários à melhor defesa de interesses do BDMG, usando todos os recursos, ações, contestações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia de direitos, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa para não utilização de um destes instrumentos;
 - h) fornecer sempre que solicitado pelo BDMG, no prazo assinalado, relatório para fins de contingenciamento, referente a todos os processos judiciais patrocinados, informando o nome da parte contrária; o número do processo; o tipo da ação; o último andamento do processo e respectiva data; o valor atribuído à causa, na data do ajuizamento; o risco de perda patrimonial (provável, possível ou remoto); o valor estimado da perda e a data da estimativa; e outras informações que entender relevantes para o caso;
 - i) responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo BDMG;
 - j) cientificar o BDMG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
 - k) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei;
 - l) ressarcir ao BDMG por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos, na execução do contrato, ou ainda, tributos, impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);
 - m) assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução deste contrato;
 - n) reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do BDMG;
 - o) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente ao BDMG ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus sócios, associados ou empregados, por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto na Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001;
 - p) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar ou usar a imagem do BDMG para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

LICITAÇÃO BDMG-24/2019

ANEXO V

- q) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do BDMG, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do BDMG;
- r) manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas assim como com todas as condições de habilitação para a contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e da licitação precedente à contratação;
- s) responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, por todos os riscos trabalhistas referentes à equipe técnica ou qualquer outra pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao objeto deste contrato, ficando afastada do BDMG, em qualquer hipótese, a responsabilidade trabalhista e previdenciária, devendo reembolsar o BDMG de todas as despesas que este tiver que realizar, mesmo que por determinação legal;
- t) comunicar imediatamente ao BDMG qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- u) aceitar, por parte do BDMG, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) receber quaisquer valores das partes adversas do BDMG, em juízo ou fora dele, a qualquer título, exceto eventuais honorários advocatícios de sucumbência recebidos no processo judicial;
- b) realizar, sem a prévia e expressa anuência do BDMG, qualquer acordo com a parte adversa, obrigando-se a comunicar a essa proposta que lhe for apresentada;
- c) levantar depósitos judiciais, salvo quando prévia e expressamente autorizado pelo BDMG;
- d) subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente os direitos decorrentes do presente contrato e, por conseguinte, substabelecer as ações cujo patrocínio que dele derivarem;
- e) patrocinar causa contra o BDMG durante a vigência deste contrato;
- f) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- g) interpor qualquer peça processual fora da estratégia processual acordada, inclusive recurso junto aos tribunais superiores, salvo com a prévia e expressa autorização do BDMG.

10.2. Excluir-se-ão das vedações da alínea “d” supra, a critério exclusivo do BDMG, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da CONTRATADA, bem como o disposto no subitem 3.4.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. a CONTRATADA, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.2. o BDMG se, por motivos alheios à CONTRATADA, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, observadas as regras deste contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo dos dados e informações, contidos em quaisquer documentos e mídias, do BDMG, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BDMG a tais documentos, abstendo-se de copiar, reproduzir vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou disponibilizar tais informações a terceiros, tampouco utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

12.2. A CONTRATADA devolverá, na hipótese de cumprimento do objeto contrato ou ainda mediante solicitação do BDMG, observado, nesse último caso, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, todo o material (documentos/mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Apagará ainda as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao BDMG, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

12.3. A CONTRATADA indenizará, defenderá e assegurará ao BDMG quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

12.4. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

12.5. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA; ou posteriormente ao seu recebimento pela CONTRATADA, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela CONTRATADA, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de prazos e demais obrigações assumidas, o BDMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar separada ou cumulativamente as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado na execução de atividades acessórias à prestação dos serviços, até o limite de 5% (dez por cento) do valor do contrato. Caso persista a irregularidade até este limite poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa compensatória prevista no inciso V;
- III. multa de 10% (dez por cento) do contrato por cada evento de perda de prazos processuais ou interposição de ato processual em desconformidade com a estratégia processual, desde que cause prejuízos ao BDMG, caso em que poderá ser rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no inciso IV *infra*;
- IV. multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada;
- V. suspensão temporária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratar com o BDMG.

13.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da CONTRATADA não causarem nenhum prejuízo ao BDMG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BDMG poderá ser aplicada quando:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

IV. falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os incisos I e II poderá dar causa à rescisão contratual.

13.5. Para aplicação das sanções previstas nos incisos II, III, IV e V o BDMG instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.6. A CONTRATADA apresentará defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

13.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo BDMG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua ciência da sanção.

13.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo BDMG à CONTRATADA, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

13.9. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo BDMG.

13.10. As multas e penalidades previstas neste instrumento, ou no Edital que lhe deu origem, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao BDMG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTRATO E PREPOSTO

14.1. Caberá à superintendente da Superintendência Jurídica executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

14.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

14.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.4. A CONTRATADA entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- i. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o licitante contratado às decisões e determinações nelas consignadas;
- ii. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:
 - a. de descumprimento de cláusula contratual;
 - b. de aplicação de penalidade;
 - c. de rescisão;
 - d. de convocação;
 - e. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 - f. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo BDMG.
- iii. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à CONTRATADA.

14.5. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o BDMG enviará à CONTRATADA, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

14.5.1. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

14.6. Na qualificação do preposto, a CONTRATADA deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

14.7. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes a CONTRATADA e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

LICITAÇÃO BDMG-24/2019 ANEXO V

15.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e da legislação pertinente:

15.1.1. Unilateralmente, pelo BDMG, assegurada a defesa prévia.

15.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do BDMG.

15.1.3. Por determinação judicial.

15.2. O BDMG poderá rescindir unilateralmente:

15.2.1. quando a CONTRATADA:

- I. não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. decretar de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III. descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- IV. praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- V. inobservar a vedação ao nepotismo;
- VI. praticar atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.

15.2.2. em caso de ser obtidas decisões terminativas favoráveis no âmbito dos Processos Administrativos Fiscais citados no subitem 2.1., e ante a desnecessidade de quaisquer dos serviços advocatícios indicados neste contrato, caso em que serão devidos os pagamentos conforme regras deste contrato.

15.3. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, como sendo o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Encontram-se arquivadas no BDMG a Certidão Negativa de Débito nº xxxxxxxx-xxxxxxx junto ao Instituto Nacional do Seguro Social emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em xx/xx/xxxx e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitido pela Caixa Econômica Federal em xx/xx/xxxx.

LICITAÇÃO BDMG-24/2019
ANEXO V

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias sendo 01 (uma) para a CONTRATADA e 01 (uma) para o BDMG, cujas folhas vão rubricadas por advogado deste.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2019.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

CONTRATADA

Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

Nome:

CPF: